



14.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

14.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

14.13. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

14.14. No caso em que o mesmo candidato esteja classificado na cota de deficiente e simultaneamente na cota de negro ou pardo, será considerado prioritário para efeito de contratação a classificação na cota de negro ou pardo.

14.15. O candidato negro ou pardo, que for convocado deverá, antes da homologação, passar obrigatoriamente por exame de Heteroidentificação, a ser aplicado por meio de entrevista com Comissão competente instituída pelo Reitor, que ateste a sua condição.

15. DAS BANCAS

15.1. Em cumprimento da Portaria nº 1.790/GR, de 26/08/2016, é vedada a participação de membros da Banca que na sua área de atuação no Concurso estejam enquadrados em quaisquer dos requisitos abaixo de suspeição ou impedimento:

a) ser ou ter sido cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quaisquer candidatos;

b) ser ou ter sido orientador de candidato em trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação dos últimos cinco anos.

c) participe ou ter participado de grupo de pesquisa com candidato ou que tenha com ele trabalho em coautoria dos últimos cinco anos;

d) ser sócio ou associado de candidato ou do respectivo cônjuge ou companheiro em qualquer empreendimento;

e) estar litigando judicialmente ou administrativamente com candidato ou com respectivo ou com respectivo cônjuge ou companheiro;

f) ter amizade íntima ou inimizade notória com candidato ou com o respectivo cônjuge, companheiro, ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

g) ter interesse pessoal no resultado do concurso ou se sujeite à situação de conflito de interesse por sua participação na banca examinadora.

15.2. A Banca será convocada pela Comissão, com fundamento nos critérios estabelecidos na Portaria nº 1.790/GR, de 26/08/2016, e os nomes dos servidores deverão ser encaminhados à Reitoria para elaboração de Portaria específica, a qual será emitida logo após o período de inscrição.

15.3. Após publicação da portaria das bancas, os candidatos poderão requerer fundamentadamente suspeição ou impedimento das bancas, antes do período de correção das provas, cabendo recurso do indeferimento da alegação;

15.4. Os membros da banca deverão declarar suspeição ou impedimento à Comissão Organizadora, se for o caso, ao tomar conhecimento da lista de inscrições homologadas em sua área, sob pena de incorrer em falta grave, para efeitos disciplinares.

15.5. Os professores da Banca deverão assinar um Termo de Responsabilidade acerca das exigências do Edital, das regras de concursos públicos e dos princípios éticos no âmbito da Administração Pública Federal.

15.6. A qualificação acadêmica mínima da Banca deverá ser igual ou superior a qualificação exigida dos candidatos para a área do concurso;

15.7. A Banca será constituída por três membros, pertencentes aos quadros do IFAL ou de outra instituição federal, organizada de modo a seguir:

15.8. O trabalho da Banca poderá ser pago pelo IFAL, conforme quantidade de horas avaliadas pela Comissão e com base no Decreto nº 6.114, de 15/04/2007, legislação posterior e Portaria interna, bem como, com base em valores disponíveis ao empenho.

15.9. Os membros das Bancas deverão cumprir as convocações previstas no Cronograma de atividade do concurso e preferencialmente corrigir as provas conjuntamente, em locais previamente determinados pela Comissão;

15.10. A Comissão Organizadora poderá requerer a substituição de membro da banca em caso de impedimento ou suspeição, por pedido justificado do próprio membro, por denúncia fundamentada ou por motivo de força maior, no interesse da Administração Pública Federal.

15.11. As Bancas deverão corrigir as provas rigorosamente de acordo com os critérios estabelecidos nesse edital.

15.12. Eventuais dúvidas sobre a planilha de critérios de notas das provas deverão ser dirimidas pela Comissão Organizadora.

15.13. Nas provas práticas e de títulos, os resultados apurados deverão ser assinados pelas bancas e processados eletronicamente, pois as Planilhas de notas serão publicadas na íntegra, com a assinatura da banca, evitando-se notas, especificamente na prova prática, cujas médias reprovem por menos dois décimos e meio, em razão de regras de arredondamento aceitas judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica desde logo o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

16.2. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito, ficando este ato, condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do INSTITUTO.

16.3. A contratação fica condicionada à aprovação em inspeção médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a contratação, serão exigidos todos os documentos de comprovação dos requisitos básicos exigidos, conforme item 2 (dois) deste Edital. Exige-se também, declaração de bens e valores e quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.

16.4. Efetivado o exercício, o servidor será lotado no âmbito do INSTITUTO, de acordo com as necessidades da instituição.

16.5. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca da contratação, poderá dela desistir, perdendo o direito à referida contratação, exceto na situação prevista no item 4.3.2.

16.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço no INSTITUTO, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda do direito de participação para as fases em que ele for classificado.

16.7. O resultado final será publicado no site da Instituição e homologado no Diário Oficial da União.

16.8. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço no INSTITUTO, sob pena de perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.

16.9. Legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

16.10. Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

16.11. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, ou recurso de recurso.

16.12. Não serão aplicadas provas fora da data, do local e do espaço físico predeterminados em edital, salvo por motivo de força maior ou na conveniência da administração.

16.13. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da Prova de Desempenho Didático;

c) utilizar-se de livros, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

d) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagens, notebook e/ou equipamento similar para se comunicar durante o momento da prova didática;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

16.14. Não serão aceitas inscrições de candidatos que possuam vínculo funcional com qualquer Instituição Federal de Ensino, na condição de professor efetivo, contratados nos termos da Lei nº 7.596/87, de 10/04/87, em face da proibição de contratação prevista no art. 6º da citada lei, com redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99.

16.15. Poderão inscrever-se ocupantes de Cargo Técnico, desde que comprove a compatibilidade de horário no exercício do cargo efetivo e o de intérprete, respeitando a carga horária máxima semanal de 60 (sessenta) horas, consoante preceitua o Parecer GQ - 145 da AGU, aprovado pelo Presidente da República.

16.16. No ato da inscrição, o candidato deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas no item 16.14 deste Edital.

16.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

16.18. Após a formalização do contrato, o contratado não poderá alterar o regime de trabalho, sob pena de extinção do contrato nos termos do inciso II do art. 12 da Lei nº 8.745/93.

16.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela execução do presente Processo Seletivo Simplificado.

CARLOS GUEDES DE LACERDA

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

ITEM	Pontuação	Pontuação máxima
Prova prática	Fluência em LIBRAS	50
	Interpretação Português-LIBRAS	25
	Interpretação LIBRAS-Português	25
		100

ANEXO II

QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS (Correspondente ao Anexo II do Decreto nº 6.944/2009)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO/CAMPUS	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1 ou Cadastro de reserva	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35

CAMPUS MACEIÓ

RESULTADO DE JULGAMENTO RDC ELETRÔNICO Nº 3/2017 UASG 158381

Processo: . O Instituto Federal de Alagoas torna público o resultado do RDC supracitado que tratou da contratação de serviço de elaboração de projetos complementares para reforma de ginásio multieventos. A empresa GBM, 03.207.445/0002-16, foi a vencedora do certame.

DANIEL CABRAL DE ALMEIDA
p/Comissão de RDC

(SIDE - 05/01/2018) 158147-26402-2017NE800074

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS ITABERABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 155884

Número do Contrato: 5/2017. Processo: 23805000125201726. DISPENSA Nº 12/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 01800080000122. Contratado : SCREEN SAVER INFORMATICA LTDA - -EPP. Objeto: Acréscimo de uma parcela ao contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/01/2018 a 31/01/2018. Valor Total: R\$1.120,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800016. Data de Assinatura: 28/12/2017.

(SICON - 05/01/2018) 155884-26404-2018NE800004

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA CAMPUS RIACHO FUNDO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 29/12/2017 foi alterado. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de consumo de informática, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília Campus Riacho Fundo Total de Itens Licitados: 00053 Novo Edital: 08/01/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Cedro Ae 15 Qs 16 Riacho Fundo 1 Riacho Fundo I - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 08/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/01/2018, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

REJANE MARIA DE ARAUJO VAGO
Ordenadora de Despesas
Substituta

(SIDE - 05/01/2018) 152147-26428-2017NE800021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 158125

Número do Contrato: 35/2016. Processo: 23348000124201635. PREGÃO SRP Nº 3/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 00604122000197. Contratado : TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA -.Objeto: Aditivo de acréscimo. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Valor Total: R\$190.019,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800124. Data de Assinatura: 15/12/2017.

(SICON - 05/01/2018) 158125-26422-2017NE800028